

a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 19.511.365,97 (dezenove milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 19.491.365,97 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 110/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 440012010-00)**

(Acórdão nº 28.141, de 24.11.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

De Notificação, do senhor **José Ribamar Monteiro Carvalho**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **José Ribamar Monteiro Carvalho; Prefeito Municipal de Marapanim; Prestação de Contas de Gestão de 2010**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 3.437.229,99 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 3.413.314,63 (três milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 23.915,36 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 111/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 440012012-00)**

(Acórdão nº 28.444, de 21.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.082, de 07.03.16)

De Notificação, do senhor **José Ribamar Monteiro Carvalho**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **José Ribamar Monteiro Carvalho; Prefeito Municipal de Marapanim; Prestação de Contas de Gestão de 2012**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 107.738,26 (cento e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 81.822,90 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 25.915,36 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 112/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 440012011-00)**

(Acórdão nº 28.338, de 16.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

De Notificação, do senhor **José Ribamar Monteiro Carvalho**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **José Ribamar Monteiro Carvalho;**

Prefeito Municipal de Marapanim; Prestação de Contas de Gestão de 2011, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 150.230,80 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 126.315,44 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 23.915,36 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 113/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 740012000-00)**

(Resolução nº 12.195, de 10.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, do senhor **Pedro Paulo Sousa de Almeida**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Pedro Paulo Sousa de Almeida; Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas; Prestação de Contas, exercício financeiro de 2000**, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 133.652,04 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 114/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 350012008-00)**

(Acórdão nº 28.445, de 21.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.081, de 04.03.16)

De Notificação, do senhor **Walcir Oliveira da Costa**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Walcir Oliveira da Costa; Prefeito Municipal de Irituia; Prestação de Contas de Gestão de 2008**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 115/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 200816631-00)**

(Acórdão nº 26.253, de 19.02.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.837, de 02.03.15)

De Notificação, do senhor **Dário Gonçalves Júnior**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Dário Gonçalves Júnior; Responsável pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV de São Sebastião da Boa Vista; através da Portaria nº 024/2013, que trata da aposentadoria da senhora Tacila Rodrigues Marinho**, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 116/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 1330012008-00)**

(Acórdão nº 28.684, de 08.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

De Notificação, do senhor **Albenor Bezerra Pontes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Albenor Bezerra Pontes; Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas de Gestão de 2008**, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 3.649,63 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 117/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 1330012010-00)**

(Acórdão nº 28.942, de 26.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, do senhor **Albenor Bezerra Pontes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Albenor Bezerra Pontes; Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas de Gestão de 2010**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 63.848,10 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 31.648,10 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 118/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 1330012011-00)**

(Acórdão nº 28.943, de 26.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, do senhor **Antenor Fonseca de Oliveira Filho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Antenor Fonseca de Oliveira Filho; Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá; Prestação de Contas de Gestão de 2011**, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 33.927,53 (trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 23.927,53 (vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de fevereiro de 2017

Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 119/17-SEC/TCM/PA
(Processo nº 730012008-00)**

(Acórdão nº 28.892, de 12.04.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

De Notificação, do senhor **Raimundo Freire Noronha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Freire Noronha; Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá; Prestação de Contas**